



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

LAUDO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 6.810/2017, doravante COPEL, após analisar as propostas entregues em atenção ao Convite nº 01/2017, Processo Interno nº 279/2017, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços na avaliação e emissão de laudos técnicos das instalações elétricas de baixa tensão dos prédios públicos no município de Tremembé, considerando os dispositivos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, apresenta a classificação, por ordem de preços das empresas que ofertaram os menores preços, discriminados neste edital e seus anexos e baseada na avaliação técnica da exequibilidade das propostas realizada pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, **RESOLVE, ACEITAR E CLASSIFICAR**, a saber:

1ª colocada: **MTESLA ENGENHARIA LTDA - ME**, ao valor de R\$ 64.205,37 (sessenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos);

2ª colocada: **MARAPUAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, ao valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

3ª colocada: **ECR CONSULTORIA LTDA (POLIS ENGENHARIA)**, ao valor de R\$ 81.710,68 (oitenta e um mil, setecentos dez reais e sessenta e oito centavos).

A COPEL resolve aceitar os preços propostos, pois ficaram dentro da média orçamentária estabelecida para este certame, conforme orçamentos obtidos pela Secretaria requisitante.

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete para entrega dos equipamentos até o local discriminado neste edital.

Após o exposto e em cumprimento do contido no artigo 109, alínea "b" § 6º da lei federal nº 8.666/93, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Convite, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Estância Turística de Tremembé, 24 de julho de 2017.

SILVIA HELENA MONTEIRO DOS ANJOS
PRESIDENTE

VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO
MEMBRO

FERNANDA DE ANDRADE LIMA E SILVA
MEMBRO